

Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 CM-AUG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2023

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES

DO OBJETO

DO CREDENCIAMENTO

DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO"

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DA PROPOSTA COMERCIAL

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA SESSÃO DO PREGÃO

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

DOS LANCES VERBAIS

DO JULGAMENTO

DOS RECURSOS

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

DO CONTRATO

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referencia

ANEXO II - Minuta de Contrato

MODELOS:

MODELO 1 – Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

PRELIMINARES

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Augustinópolis – TO.

Processo n°: 015/2023

Regime legal: Lei Federal n° 10.520 de 17.07.2002, Lei Federal n° 8.666 de 21 de

junho de1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de

dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço Por item

Exame retirada do

Edital e local da

sessão: Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Augustinópolis – TO (Sala de reuniões)

Endereço: R. Dom Pedro I, 1 - Centro, Augustinópolis - TO, 77960-000, Fone:

(063)3456-1220

Data da sessão: **08 de maio de 2023**

Horário da sessão: **09:00h** – (Horário Local)

Informações fones: R. Dom Pedro I, 1 - Centro, Augustinópolis - TO, 77960-000, Fone:

(063)3456-1220

Horário de 08h00min 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Local)

Custo reprográfico: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha. Ou gratuito via pen-drive.



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

1 - DO OBJETO

Registro de preço visando a aquisição de combustíveis tipo gasolina, destinado a suprir as demandas da Câmara Municipal de Augustinópolis - TO.

2 – DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (MODELO I).
- 2.1.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração a) particular.
- **b**) Prova de idoneidade para contratar com a administração pública com a apresentação da Certidão Consolidada emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, em atendimento aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e prova de idoneidade emitida pelo TCE da sede da licitante,
- 2.2 Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.
- a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (MODELO II)
- d) A declaração de que trata a letra "c" do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

- e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. (MODELO IV)
- **2.3** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

- 3.1.1 Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.1.2 Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

- 3.2.1 Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 3.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país
- **3.3** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **3.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- **3.5** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, procederse á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **b**) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- \mathbf{d}) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **f**) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- **b**) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- **4.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.
- **4.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,
- **4.3** Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.
- **4.4** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei.



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

- **4.5** Os pedidos de impugnação aos termos edilícios deverão ser protocolados junto **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS /TO**, nos termos do artigo 41§ 1°, 2°, 3° 4° da Lei 8.666/93.
- **4.6** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

- **5.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- **5.2** A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.
- **5.3** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS /TO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023 **CM-AUG** ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS /TO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023 CM-AUG

ENVELOPE N.º 02 - HABILIATÇÃO

PROPONENTE:

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1 -** Os documentos a serem apresentados deverão:
- a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS /TO, neste último constar data e matrícula;
 - **b**) quando declarações conter assinatura do responsável constituído;
 - c) quando proposta conter rubricas em todas as folhas do responsável constituído;
- **d**) ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas,



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- **6.2** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- **6.3** Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1** A proposta comercial deverá ser datilografada, digitada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:
 - a razão social, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e fax da proponente;
 - **b** especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- **c** o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**;
- **d** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - e prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- **f** verificando no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, esta será desclassificada.
- **g** o preço será fixo e irreajustável e deverá estar contidos todos os custos agregados, tais como: encargos sociais, manutenção, impostos, e indenização, e outros que venham a incidir na execução do serviço.
- **7.2** Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Jurídica/Física, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e *Qualificação Técnica*.
- **8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.
- **8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

- **8.4** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.5** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame:
- c) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
 - **d**) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- **e**) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- **f**) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- **8.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 "e". "f".
- **8.7.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.
- **8.7.2** Para a comprovação da *Qualificação Técnica*, os licitantes deverão apresentar:
- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

8.7.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8. 8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021 ou mais recente, exigível
 e apresentado na forma da lei, juntamente com certidão de regularidade do profissional
 responsável pelo balanço, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios,
 conforme segue:
- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

 $ILG = rac{Ativo\ Circulante + Realiz ext{\'avel a Longo\ Prazo}}{Passivo\ Circulante + Ex ext{\'igivel a Longo\ Prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

 $ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$):

$$IET = \frac{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total}$$

- É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPÓLIS -TO.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital.



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

- Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:
- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- **9.1** Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência <u>mínima</u> de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.
- **9.2** O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- **9.3** Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **10.1** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **10.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- **10.2.1** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 – DOS LANCES VERBAIS

- **11.1** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2 A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.3 Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;
- 11.4 Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor valor.

12 – DO JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.
- **12.2** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- **12.3** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.3.1** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **12.3.2** Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.
- **12.3.3** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- **12.3.4** Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.
- **12.3.5** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

- **12.3.6** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **12.3.7** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- **12.3.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.
- **12.3.9** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- **13.3** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- 13.4 Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **13.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via e-mail.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
- **14.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 DA EXECUÇÃO

- **15.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e (**Anexo I**).
- **15.2** O proponente obriga-se a executar o serviço de forma adequada e que venha satisfazer a o interesse publico.



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

15.3 - Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16 - CONTRATO

- **16.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.
- **16.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;
- **16.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusese a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **16.2** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de e-mail.
- **16.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.
- **16.4** As despesas com a presente contratação correrão à conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS /TO**, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

Órgão 10 CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS /TO

PROGRAMAS

PODER: 01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPÓLIS

ÓRGÃO: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

UNIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

fonte: 1500.0000

16.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- **b**) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07

- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPÓLIS -TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **17.2**. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1"a" e à penalidade do item 17.1"d" ou 17.1"e", além de decair o direito de contratação do objeto.
- **17.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **17.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **17.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- **17.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **18.1** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - a) retardarem a execução do Pregão;
- **b**) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- ${f d}$) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
 - e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.
- 19.2 A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 19.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 19.4 A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.
- 19.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.6 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 19.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.
- **19.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES**.
- 19.9 Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.
- 19.10 Estará assegurado ao pregoeiro o princípio da autotutela.
- **19.101** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (63) 3443-1155.

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS – TO, AOS 25 DE ABRIL DE 2023

GLEISON BARBOSA LIMA Pregoeiro

ELIONARDO BATISTA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Augustinópolis - TO.



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO

2. OBJETO:

Registro de preço visando a aquisição de combustíveis tipo gasolina, destinado a suprir as demandas da Câmara Municipal de Augustinópolis - TO.

3. REGISTRO DE PREÇOS: SIM.

4. JUSTIFICATIVA

4.1: A contração faz-se necessário em virtude das várias demandas dos serviços junto ao Poder Legislativo de Augustinópolis-TO, necessárias para que a Câmara possa desempenhar as suas funções de forma eficiente, ágil e eficaz, fornecendo um melhor atendimento à comunidade e ao contribuinte.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Classificação Programática	Classificação Econômica
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.3.90.30.00

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUAN.	MÉDIA	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.000	R\$ 6,35	R\$ 95.250,00

ITE M	QTD	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃ O	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	15.000	Registro de preço visando a aquisição de combustíveis tipo gasolina, destinado a suprir as demandas da Câmara Municipal de Augustinópolis - TO.	R\$ 6,35	R\$ 95.250,00

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para este serviço é obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

E o quantitativo tem por base o consumido em anos anteriores por este Órgão.

8. PRAZO PARA ENTREGA



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

8.1 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda apresentada e entregue no prazo pré determinado pela mesma.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os serviços poderão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Augustinópolis - TO, ou em outra localidade, mais sempre cumprindo o previsto neste termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Comunicar a Câmara Municipal de Augustinópolis TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2 Manter informada a Câmara Municipal de Augustinópolis TO quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 10.3 A contratada deverá ser responsável por todos os custos, além do pagamento de impostos à prestação dos serviços.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto neste edital.
- 11.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

GLEISON BARBOSA LIMA
Pregoeiro

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

14. SETOR	15. ORDENADOR DA DESPESA	16. Presidente da Câmara
SOLICITANTE	Declaro, como ordenador de Despesas, para	Autorizo a despesa,
	os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de	observada as normas legais
Data:/	4/5/2000, que a presente despesa tem	
_	adequação orçamentária, financeira e está	Data:/
	compatível com o Plano Plurianual e a Lei de	
	Diretrizes orçamentária.	
	Data:/	Carimbo/Assinatura
Carimbo/Assinatura	Carimbo/Assinatura	

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS – TO, AOS 25 DE ABRIL DE 2023

ELIONARDO BATISTA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Augustinópolis - TO.



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Nº do Pregão:/2023
Nº do Processo:
Nº da ATA: xx/2023
Data do Pregão: xx/xx/2023 Validade: 12 meses
PREÂMBULO
Aos X X dias do mês de XX do ano de 2023, A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-
TO, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo
que deu origem ao Pregão Presencial N°/, que tem como objeto o Registro de
Preços para eventual e futura contratação de empresa para, RESOLVE registrar os
preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os
quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no
edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto
Federal N° 3.555/2000; do Decreto Federal N° 7.892/2013; da Lei Complementar Federal N°
123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,
constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.
Nome Empresarial:
CNPJ n°:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal: Sr.(a)
CPF N°
REGISTRO DE PREÇOS
LOTE ELEMENTOUND ESPECIFICAÇÃO MINÍMA MARCA PREÇO UNITÁRIO
QTD PREÇO TOTAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO
1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão
Presencial Nº/ e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser
verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.
CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

- 3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, A **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 4.5. Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO**.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO.**
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO** não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO** e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02:
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO** e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Augustinópolis -TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO, <DD> de <MÊS> de 2023

Sr		
Pregoeiro(a) Município		
 Sr	-	
Equipe de Apoio		
(Representante legal da empresa)	-	
	(Empresa)	



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato
representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (<u>nome, RG, CPF, nacionalidade,</u>
estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (<u>nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço</u>), a
quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPÓLIS -
TO. (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os
atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº/2023 (ou de forma
genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S).



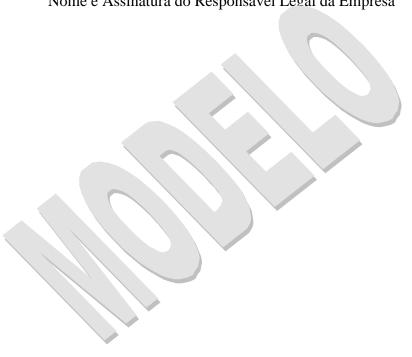
Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa / Pessoa Física	, CNPJ / CPF n°
<u> </u>	neste ato representada pelo(s)
	completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), DECLARA, sob	as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para
habilitação ao Pregão Presencial nº	/2023, assim como, conhece e aceita todas as condições
estabelecidas no instrumento convocatóri	o da referida licitação.
Lo	ocal, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N°/2023
À CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPÓLIS – TO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
$Sr(a)$, portador(a) da Carteira de Identidade $n^{\underline{o}}$ e do CPF $n^{\underline{o}}$
, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de</u>
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Reconhecer Firma)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

-	, neste ato		
qualificação completa -	- (nome, RG, CPF, nacionalid	lade, estado civil, profissão e	<u>endereço</u>
•	penas da Lei, com base no ar ão de () Microempresa (al.	-	
	Local, data e	assinatura	
	Nome e Assinatura do Respo	onsável Legal da Empresa	_





Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPÓLIS - TO,de
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º/2023.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (discrição do objeto)
Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 9º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital en epígrafe.
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Rua Dom Pedro I - S/N°, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ n° 25.065.699/0001-07

MODELO VI

DECLARAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS-TO,	.de		de 202	23.
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º/20	23.			
Proponente: (razão social da empresa proponente)				
,	inscrita	no	CNPJ	N°
, sediada na rua	, cidade .		. /Tocantin	s, poi
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)	po	rtador(a) da Cartei	ra de
Identidade n° e do CPF n°	DI	ECLAR	A que não p	ossui
em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado	de empresa p	ública e	e de socieda	de de
economia mista.				
Nome e Assinatura do Responsável Leg	al da Empres	<u>а</u>		